



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*  
*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*  
*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### **LEI Nº 3.775, de 26 de setembro de 2022**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso das Salas de Estúdio do Auditório Municipal Marieta de Souza Carvalho para a Rádio Pepita***

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para a Rádio Pepita, o uso das Salas de Estúdio do Auditório Municipal Marieta de Souza Carvalho, para exploração comercial ou cultural.

§1º A concessão de uso será pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período e interrompida por qualquer das partes, desde que plenamente justificada, com prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação do imóvel;

§ 2º Em contrapartida ao recebimento da concessão de uso, a Rádio Pepita disponibilizará espaço radiofônico de 30 (trinta) minutos diários, 5 (cinco) vezes por semana, de segunda á sexta-feira, sendo 15 (quinze) minutos para o Executivo Municipal e 15 (quinze) minutos para o Legislativo Municipal;


§ 3º A Rádio Pepita ficará responsável pelo pagamento dos gastos com água, luz e conservação das Salas concedidas para uso;

§ 4º A entrega das Salas de Estúdio do Auditório Municipal deverá ser mediante CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO.

Art. 2º As condições gerais de obrigações e direitos de ambas as partes serão definidas no CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 26 de setembro de 2022.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal